



**YACHT CLUBE DA BAHIA
PORTARIA N. 002-2026.**

**DISPÕE SOBRE O BLOQUEIO DAS CATRACAS DO YACHT CLUBE DA BAHIA
PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO ASSOCIATIVO QUE NÃO TENHAM
REALIZADO O RECADASTRAMENTO.**

A Diretoria, neste ato representada pelo Comodoro, no uso das atribuições previstas nos incisos II, IV, VI e XIV do art. 52 do Estatuto Social, Estatuto Social do Yacht Clube da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo de recadastramento do quadro associativo;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Deliberativo no sentido de promover a regularização cadastral dos associados;

CONSIDERANDO o dever da Administração de zelar pela segurança, organização e bom funcionamento das atividades sociais;

CONSIDERANDO que foram previamente concedidos prazos razoáveis para a realização do recadastramento;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o bloqueio das catracas do Clube, a partir de 02 de abril de 2026, para os integrantes do quadro associativo que não tenham realizado o recadastramento.

Art. 2º A medida prevista no art. 1º constitui etapa final do processo de recadastramento, iniciado por solicitação do Conselho Deliberativo e conduzido pela Comodoria e sua Diretoria, com o objetivo de atualizar e regularizar os dados cadastrais dos associados, garantindo maior controle e segurança no acesso às dependências do Clube, em conformidade com as normas estatutárias e regimentais.

Art. 3º A iniciativa visa coibir acessos irregulares, bem como assegurar que todos os integrantes do quadro associativo estejam devidamente cadastrados e em conformidade com as exigências institucionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Salvador - BA, 31 de março de 2026.


RICARDO DE ALMEIDA DANTAS
Comodoro